



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 79

Rubrica:

Contrato Administrativo nº 2022070101/2022

Processo Administrativo nº 0128/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

TERMO DE CONTRATO N.º 2022070101/2022, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A EMPRESA MIRON DE B. JOSUE.

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da Presidência da Câmara Municipal, CNPJ nº 23.697.857/0001-08, com sede na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, sito na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr.º Luan Rogério Jerônimo da Silva, portador do CPF nº 021.062.743-35 e Carteira de Identidade sob o nº 1226703990 Órgão Emissor GEJUSPC/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa MIRON DE B. JOSUE, com sede na Rua Bela Vista, nº 33, Mendes Junho, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04588376000110, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miron de Brito Josué, RG nº 0443011220126 SESP/MA, CPF nº 467.601.563-15, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0128/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara, fundamentado na no artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação direta, para o Fornecimento de Materiais de Limpeza atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme segue os itens abaixo, com seus respectivos preços e quantitativo.

ITE M	MATERIAL DE LIMPEZA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEDRA SANITÁRIA.	DESODORIZANTE SANITÁRIO, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, HIGIENIZA E PERFUMA TODO O VASO SANITÁRIO A CADA FLUXO DE DESCARGA. CAIXA COM 25G	CAIXA	05	R\$ 98,00	R\$ 490,00
2	ÁGUA SANITÁRIA.	COM CLORO ATIVO, ALVEJA ROUPAS E REMOVE MANCHAS. DESINFECÇÃO DE GERMES E AGE COMO LIMPEZA PESADA. FRASCOS FABRICADOS EM PEAD (POIETILENO DE ALTA DENSIDADE), 1L CADA. PARA USO EM PIAS, PISOS, BANHEIROS, ROUPAS E TECIDOS.	CAIXA	05	R\$ 72,00	R\$ 360,00
3	ÁLCOOL EM GEL	GEL A BASE DE ALCOÓIS COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS. COM ALOE VERA. EFICIÊNCIA ANTI SÉPTICA DE 99,99%.	CAIXA	05	R\$ 111,00	R\$ 555,00
4	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA	MATERIAL DE ALTO IMPACTO, ATÓXICO, RESISTENTE À IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ÀS REPETIDAS LAVAGENS. CAPACIDADE PARA 60L	UNID.	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 80

Rubrica:

5	COADOR DE CAFÉ	FLANELA ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA DE PINUS.	UNID.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200. M POLIPROPILENO. EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ	COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIESTIRENO, 180 ML TRANSPARENTE, 10 PACOTES C/100.	CAIXA	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
8	DESENTUPIDOR DE PIA	CONFECCIONADO EM BORRACHA	UNID.	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
9	DESINFETANTE E BACTERICIDA	PRODUTO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DEIXA OS VASOS SANITÁRIOS, RALOS E LATAS DE LIXO LIVRES DE RISCOS.	CAIXA	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO.	PRODUTO EM AÇÃO DESINFETANTE E DESODORIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 1L.	CAIXA	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES.	ODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL LAVANDA EMBALAGEM ECONÔMICA 360ML 1 UN.	CAIXA	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO.	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 500ML.	CAIXA	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, ANTI BACTÉRIAS, FORMATO RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM X 71MM X 20 MM	UNID.	48	R\$ 1,90	R\$ 91,20
14	FLANELA	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO.	UNID.	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
15	GUARDANAPO	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, 100% CELULOSE. TAMANHO: 14CM X 14 CM.	UNID.	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
16	LÃ EM AÇO	ESPONJA DE AÇO. PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS.	UNID.	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
17	LIMPA ALUMÍNIO	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO COM 500ML	CAIXA	04	R\$ 55,00	R\$ 220,00
18	LIMPADOR TIPO MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO, IDEAL PARA LIMPEZA PRÁTICA DO DIA A DIA, 500ML.	CAIXA	03	R\$ 108,00	R\$ 324,00
19	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO	LIXEIRA TELADA, LIXO ESCRITÓRIO, CESTO REDONDO METAL - ARAMADO. CAPACIDADE: 10L	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	LUSTRA MÓVEIS	EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS, AROMAS DIVERSOS.	CAIXA	03	R\$ 98,00	R\$ 294,00
21	LUVAS DESCARTÁVEIS	PACOTE COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES MULTIUSO.	PACOTE	08	R\$ 22,00	R\$ 176,00
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA	SACO DE PANO DE CHÃO DUPLO, LIMPEZA DOMÉSTICA, 100 % ALGODÃO. SACO 42CM X 66CM	UNID.	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
23	PANO DE PRATO	PANO DE COPA BRANCO EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 66 X 40 CM.	UNID.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
24	PAPEL FILME PVC	PLÁSTICO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ESTICÁVEL. ROLO DE 15 METROS.	UNID.	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 81

Rubrica:

25	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 16 ROLOS.	FARDOS	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
26	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: 3 UNIDADES	FARDOS	04	R\$ 115,00	R\$ 460,00
27	RODO PLÁSTICO	RODO COM 2 BORRACHAS, BASE MEDINDO 50CM, CABO DE MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
28	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	PACOTE	05	R\$ 19,00	R\$ 95,00
29	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE OU CAIXA DE 500G.	UNID.	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
30	SACO PARA LIXO 100 LITROS	SACO DE LIXO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	PACOTE	24	R\$ 15,20	R\$ 364,80
31	SACO PARA LIXO 30 LITROS	SACO DE LIXO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
32	SODA CÁUSTICA	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO, EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 450G.	UNID.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
33	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	CERDA DURA PARA LIMPEZA DE MANCHAS PERSISTENTES. CABO EM MADEIRA	UNID.	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00
34	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL. CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA.	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 13.237,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 82

Rubrica: [assinatura]

e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 13.237,00 (Treze Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos materiais efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 83

Rubrica:

recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Poder: 01. Poder legislativo

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 01. Câmara Municipal

Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000

Despesas correntes - 3

Outras Despesas Correntes - 3

Dotações: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Contrato tal como o Projeto Básico nas seguintes condições:

a) No Almojarifado da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, situado na Avenida João Pessoa, 33 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

b) No prazo de máximo 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira.

10.2 O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato tal como o Projeto Básico.

10.3 A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

10.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 84

Rubrica:

10.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

10.8 A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato tal como o Projeto Básico.

10.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

10.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

10.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

10.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL será exercida pelo "Fiscal de Contrato" o Sr. Pablo Augusto Marques de Oliveira para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

11.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Contrato tal como o Projeto Básico;

11.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

11.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

11.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08

Processo: 0128/2022

FLS: 85

Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 01 de Julho de 2022.

Luan Rogério Jerônimo da Silva
CPF n 021.062.743-35
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

MIRON DE B. JOSUE
CNPJ: 04.588.376/0001-10
MIRON DE BRITO JOSUE
CPF: 467.601.563-15
CONTRATADO